



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 04/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021
ATO DA MESA Nº 012/2021

“Altera o art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 132 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 210 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 210. O Vereador presente à Sessão poderá abster-se de votar, exceto em se tratando de eleição, como para o caso da Mesa Diretora, Comissões permanentes, Comissões temporárias e demais cargos de liderança da Câmara Municipal.

§1º O Vereador que se considerar impedido de votar nos termos do presente Artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de “QUORUM”.

§2º Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Vereador dar-se por impedido de votar, fazendo comunicação nesse sentido à Mesa, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo, ou seja, ocorrendo esta última hipótese, será considerada nula a respectiva deliberação.

§3º Se o número de abstenções de votos for igual ou superior ao quantitativo da maioria de Vereadores presentes à Sessão, considerar-se-á como não realizada a referida deliberação, retornando a proposição ao estágio anterior, para aguardar nova designação de pauta de votação.

§4º As abstenções serão também anotadas pelo Secretário, devendo constar da Ata da Sessão.

§5º Se o Presidente se abster de desempatar votação, o substituto regimental o fará em seu lugar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de julho de 2021.


Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO


Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa


Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da Câmara


Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 04
Processo. nº 0712023

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº 006/2021, de autoria da Mesa Diretora, que trata do seguinte: "Altera o art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste".

A presente proposição se faz necessária, devido à necessidade de regulamentar a abstenção de voto, a fim de preservar os interesses da Câmara Municipal, sem violar a liberdade individual dos parlamentares desta Casa Legislativa.

Esclarecemos que o art. 210 do Regimento Interno se apresenta muito restrito, pois só prevê uma hipótese de abstenção de voto (interesse pessoal), obrigando o parlamentar a se posicionar em tudo, sendo que existiriam muitos outros motivos que eventualmente poderiam levar o parlamentar a preferir pela não manifestação do seu voto.

Todavia, entendemos que a abstenção de voto pode ser considerada como um direito constitucional de cada um dos membros do Poder Legislativo, na medida em que garante a possibilidade de o parlamentar expressar ou não a sua opinião ou vontade em matérias debatidas no seio do Legislativo.

Portanto, a presente regulamentação irá resolver as lacunas legislativas sobre o tema, nesta Câmara Municipal.

Estas são, Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de julho de 2021.


Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO


Cosmo de Novaes Ferreira
1º Secretário da Mesa


Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da CMEO


Adão Salvatico
2º Secretário da Mesa